



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão



**CONTRATO-PROGRAMA COM O MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE
NO QUADRO DO PROGRAMA DE MITIGAÇÃO DOS RESULTADOS
DO ANO AGRÍCOLA DE 2021/2022**

Considerando que:

A campanha agrícola referente ao ano de 2021/2022 foi caracterizada por uma estação de chuvas deficitária em todo o arquipélago (média de 294.0 mm), concretizando-se a previsão climática sazonal do Centro Africano de Aplicação da Meteorologia para o Desenvolvimento (ACMAD) e do Centro Regional de Aplicações em Agrometeorologia e Hidrologia Operacionais (AGRHYMET) para o período de junhos a setembro de 2021.

A situação refletiu negativamente e de forma muito diferenciada na produção agropecuária, sobretudo na componente produção forrageira, que foi de má a crítica nas zonas mais áridas do país, de deficitária a baixa nos estratos semiárido e de normal a boa nos estratos sub-húmido e húmido. A recarga das águas subterrâneas e a sua retenção superficial ficaram muito aquém do desejável, o que se reflete, negativamente, na produção agropecuária de 2021/2022.

Neste sentido, para mitigação dos resultados da campanha agrícola 2021/2022 e em conjugação com a estratégia da resiliência do setor agrário, o Governo promove a implementação de medidas que contribuem para (i) a o reforço da produção agro-silvopastoris e proteção dos ecossistemas terrestres; (ii) mobilização de água (iii) reforço da resiliência das famílias, através da promoção do emprego público nos municípios mais afetados, sobretudo na realização de obras públicas duradouras e com impacto muito positivo na qualidade do ambiente e no bem-estar dos cidadãos.

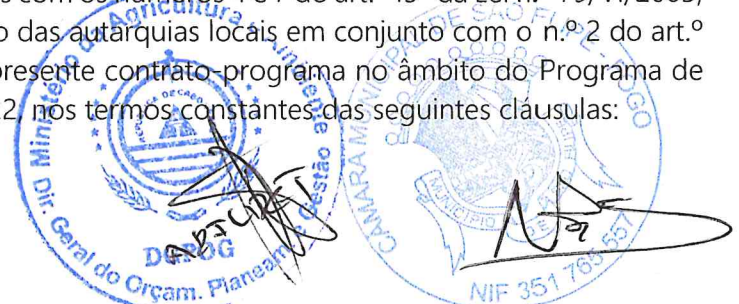
Estas intervenções serão realizadas de forma diferenciada nos Municípios, em função da situação resultante da campanha agrícola 2021/2022 de cada município.

Para o efeito, o Governo de Cabo Verde aprovou, a Resolução nº 96/2021, de 20 de outubro, que estabelece as medidas de Mitigação dos Resultados do Ano Agrícola 2021/2022.

Assim, entre:

O Governo de Cabo Verde, representado neste ato pela Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura e Ambiente, Dra. Arilde Galvão Teixeira, com poderes para este ato; e o Município de São Filipe, com número de contribuinte 351765557 e conta bancária 11262734 10001-CECV, com sede na Cidade de São Filipe, Concelho de São Filipe, representado pelo presidente da respetiva Câmara Municipal, Sr. Nuías Mendes Barbosa da Silva, com poderes para este ato.

É celebrado, ao abrigo da Resolução n.º 96/2021, de 20 de outubro, criada para a implementação da criação de empregos de acordo com a Medida III, conjugados com os números 4 e 7 do art.º 15º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais em conjunto com o n.º 2 do art.º 4º da Resolução n.º 96/2021, de 20 de outubro, o presente contrato-programa no âmbito do Programa de Mitigação dos Resultados do Ano Agrícola 2021/2022 nos termos constantes das seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato-programa tem por objeto a implementação da Medida III constante da Resolução nº 96/2021, de 20 de outubro;

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira e desembolso e prestação de contas

1. O Governo atribui ao Município de São Filipe uma participação financeira, no montante total de 4.921.500\$00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, e quinhentos escudos), para a implementação das medida III relativa à criação de empregos nos municípios, mediante a participação de 20% do montante do seu contrato-programa.
2. A criação de emprego, prevista no nº 1 da cláusula 2ª, será implementada, através da construção de infraestruturas públicas duradouras de interesse coletivo, passíveis de quantificação e verificação, com impacto positivo na qualidade do ambiente e no bem-estar dos cidadãos, (melhoria das acessibilidades das zonas de vocação agrícola, infraestruturas de conservação de solos e água,).
3. Em caso da possibilidade da assinatura de Adenda a este Contrato-programa, a Câmara Municipal deverá participar com 20% do montante do seu contrato-programa
4. A forma de desembolso e prestação de contas deverá obedecer o previsto no artigo 4, nº 2 e nº 3 da Resolução nº 96/2021 de 20 de outubro.
5. Os desbloqueamentos dos duodécimos serão efetuados mediante a apresentação e validação dos relatórios referentes a cada duodécimo desbloqueado.

Cláusula 3ª

Atividades a serem realizadas

As atividades a serem realizadas pelo Município de São Filipe, são as seguintes:

- i) Melhoria de vias de acesso a localidades agrícolas afetadas e trabalhos para geração de empregos público nas localidades mais afetadas do município.

Cláusula 4ª

Vigência do presente acordo

O presente Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira tem a vigência de 10 (dez) meses, ou seja, do mês de janeiro a outubro de 2022.

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e Relatórios

1. Para efeito de acompanhamento das atividades que geram emprego público e elaboração da estatística respetiva, os municípios devem remeter os dados e informações mensais (relatórios e fichas de medições) ao Ministério das Finanças e ao Ministério da Agricultura e Ambiente.



- Os relatórios e as fichas de medições devem ser assinados e carimbados pela Câmara Municipal e pela Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente no Município.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

Cláusula 8ª

Dúvidas e resolução de conflitos

As dúvidas emergentes da interpretação ou aplicação do presente acordo e eventuais conflitos serão resolvidos por concertação entre as partes.

Cláusula 9ª

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Feito na Cidade da Praia, em duplicado e assinado pelas partes, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.



A Diretora Geral

Arilde Galvão Teixeira



O Presidente Câmara Municipal de São Filipe

Núias Mendes Barbosa da Silva